



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei Nº 0562/2015 24.03.2015

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 0295/2007 de 30/12/2007 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alteradas as disposições do art. 3º caput, que passará a ter a seguinte redação.

“Art. 3º - O CONSELHO compor-se-á de oito (08) membros titulares e outros oito (08) suplentes, indicados paritariamente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

Parágrafo 1º - (...)

Parágrafo 2º - (...)”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de março de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal